CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20260012

SETORIAL: COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ – CEGÁS

CNET: 870/2026

OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos a serem executados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada, regidos pela Consolidação da Leis Trabalhistas (CLT) para as categorias, condições e quantidades estabelecidas no edital e seus anexos e na proposta do contratado.

REQUERENTE: **EMPRESA LIDERANÇA**

QUESTIONAMENTOS:

A empresa Liderança Limpeza e Conservação Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.482.840/0001-38, vem, respeitosamente, apresentar o presente pedido de esclarecimento, nos seguintes termos:

1- Haverá retenção por conta vinculada ou por fato gerador?

Resp. Conta vinculada.

2- O pagamento será por posto fixo mensal ou por horas efetivamente trabalhadas?

Resp. Por posto fixo mensal.

3- Existe alguma empresa executante atualmente? Se sim, qual a empresa e o motivo da sua saída?

Resp. A informação acerca da empresa atualmente executante e eventual motivo de sua saída não consta expressamente no edital/Termo de Referência.

4- Qual a data de previsão do início do contrato?

Resp. Será definida uma data após encerrado todos os atos da fase externa do certame.

5- Se o colaborador optar por renunciar ao uso do vale-transporte, o valor correspondente que não for utilizado será descontado do faturamento da empresa?

Resp. Esse item da planilha é inalterado, se for subtraído ensejara desclassificação.

6- O Plano de saúde será obrigatório cotar? Caso seja, devemos seguir o determinado em Convenção coletiva de trabalho?

Resp. Sim. Está inserido no pré contratos

Documento assinado eletronicamente por: MARCOS ALEXANDRINO ALVES GONDIM em 17/11/2026, às 10:42 TIAGO DA SILVA NASCIMENTO em 17/11/2026, às 10:40 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código EA01-07BE-15A1-5F37.
SUITE

7- Para os postos de trabalho previstos na contratação, o intervalo intrajornada será usufruído ou indenizado? Caso seja usufruído, será obrigatório fazer a cobertura dos postos com outro empregado?

Resp. O intervalo intrajornada observará a CLT e a CCT aplicável. Havendo necessidade de cobertura, caberá à Contratada providenciá-la, sem ônus adicional para a Contratante.

8- Quanto tempo será o intervalo intrajornada para refeição de 1 horas, 30 minutos ou cabe ao licitante definir?

Resp. O tempo que estabelece a lei e a CCT.

9- É exigido preposto fixo nas dependências do contratante?

Resp. Ver subitem 20.3 do edital

10- Há previsão de garantia de proposta? Qual valor ou percentual?

Resp. Não há previsão de garantia de proposta no edital. A exigência refere-se à garantia contratual, correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratado.

11- Os percentuais dos encargos sociais trazidos pelo edital/CCT poderão ser alterados, de acordo com a realidade do licitante?

Resp. Não

12- Qual Convenção Coletiva foi utilizada como base para formação do valor estimado? Favor informar número de registro no M.T.E e o sindicato da categoria. A empresa é obrigada a adotar essa CCT como referência?

Resp. Essa informação não foi disponibilizada ao pregoeiro. A empresa interessada deverá observar as categorias e pesquisar qual CCT da categoria.

13- Considerando que a Administração realizou a estimativa de preços com base em determinada Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), posteriormente atualizada, questiona-se: para fins de elaboração da proposta, deverá ser utilizada a CCT vigente na data da licitação ou aquela originalmente adotada pelo órgão na composição do orçamento estimativo?

Resp. Informa-se que a elaboração da proposta deverá observar a Convenção Coletiva de Trabalho vigente na data da apresentação da proposta, desde que aplicável à categoria profissional vinculada à execução do objeto licitado.

14- A repactuação será concedida a partir do registro da nova CCT?

Resp. A repactuação será sempre em função da nova CCT observada a data base.

15- A vistoria será obrigatória ou facultativa?

Resp. Não há previsão editalícia para este questionamento

16- Será necessário o fornecimento de algum veículo? Se sim, qual o modelo?

Resp. Não há na planilha do pré-contrato previsão para uso de veículo

17- Qual o ISS do (s) município (s)?

Resp. Está na tabela de tributos inserida no editalícia.

18- Haverá recesso? Se sim, como ficará os serviços nesse período? Haverá faturamento do período?

Resp. Isto não está previsto na planilha do pré-contrato.

Documento assinado eletronicamente por: MARCOS ALEXANDRINO ALVES GONDIM em 17/11/2026, às 10:42 TIAGO DA SILVA NASCIMENTO em 17/11/2026, às 10:40 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código EA01-07BE-15A1-5F37.
SUITE

19- Tendo em vista que a IN SEGES/MGI nº 147/2026 trata do Auxílio-Creche e estabelece diretrizes que podem repercutir diretamente na composição dos custos da contratação, solicitamos os devidos esclarecimentos quanto aos pontos a seguir:

a) A Administração considerou a aplicação da IN SEGES/MGI nº 147/2026 na composição do orçamento estimativo?

Resp. A composição do orçamento estimativo observou os parâmetros e critérios estabelecidos no edital, Termo de Referência e legislação aplicável vigente à época da elaboração do processo.

b) Qual foi o percentual de incidência adotado para o benefício (20% ou outro índice estatístico)?

Resp. As licitantes deverão observar os percentuais, parâmetros e diretrizes constantes da planilha de custos e formação de preços disponibilizada pela Administração.

c) O custo deverá ser previsto na planilha de formação de preços como provisão fixa mensal ou somente mediante reembolso por fato gerador?

Resp. A composição dos custos deverá seguir estritamente o modelo de planilha e as orientações constantes do edital e seus anexos.

d) Caso a Convenção Coletiva da categoria já contemple auxílio-creche em valor inferior ao limite previsto na IN, deverá a licitante prever apenas o valor convencional ou complementar até o teto normativo da IN?

Resp. As licitantes deverão elaborar suas propostas em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho vigente e demais disposições previstas no edital, Termo de Referência e legislação aplicável.

e) A Administração disponibilizará memória de cálculo ou orientação específica quanto à composição deste custo, visando garantir isonomia e padronização das propostas?

Resp. A composição dos custos deverá observar os parâmetros e diretrizes estabelecidos na planilha de custos e formação de preços constante do edital e seus anexos.

f) A empresa licitante deverá, obrigatoriamente, prever e cotar o auxílio-Creche na planilha de custos e formação de preços?

Resp. Não. A empresa licitante somente deverá prever e cotar o auxílio-creche na planilha de custos e formação de preços quando sua concessão for obrigatória por força de lei, da Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho aplicável à categoria, ou quando houver previsão expressa no edital.

20 - Considerando a redução da jornada de trabalho prevista na Emenda Constitucional nº 141/2026, solicitamos esclarecer quais jornadas e divisores mensais deverão ser adotados nas propostas para os postos de 44 horas semanais e em escala 12x36, caso a CCT aplicável ainda não esteja atualizada. Solicitamos informar, ainda, se o valor estimado pela Administração contempla os custos adicionais decorrentes dessa redução, inclusive eventual adequação das escalas e reforço de pessoal, e se tais custos deverão integrar a proposta inicial. Caso a orientação seja não incluir esses custos na proposta, solicitamos que a Administração esclareça expressamente como e a partir de quando será assegurada a correspondente recomposição do equilíbrio econômico-financeiro durante a execução contratual, de modo a permitir a elaboração das propostas sob critérios uniformes e compatíveis com as obrigações da contratação.

Resp. As licitantes deverão elaborar suas propostas observando as jornadas, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Planilha de Custos e Formação de Preços, considerando a legislação trabalhista vigente e os custos necessários à execução contratual. Eventuais alterações legais supervenientes e seus reflexos na execução contratual serão avaliados conforme as disposições editalícias e contratuais aplicáveis.

Fortaleza, 17 de novembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por: MARCOS ALEXANDRINO ALVES GONDIM em 17/11/2026, às 10:42 TIAGO DA SILVA NASCIMENTO em 17/11/2026, às 10:40 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código EA01-07BE-15A1-5F37.